## 1 Ata da Sessão do Conselho Universitário da Universidade Federal do Paraná realizada em 2 13 de março de 2014.

3Aos treze dias do mês de março do ano dois mil e quatorze, às nove horas, na Sala do Conselho 4Universitário, reuniu-se o Conselho Universitário da Universidade Federal do Paraná sob a 5presidência do Professor Zaki Akel Sobrinho. Presentes o Vice-Reitor, Professor Doutor Rogério 6Andrade Mulinari e os Conselheiros Titulares Afonso Reno Castro da Silva, Afonso Takao 7Murata, Alexandro Dantas Trindade, Altair Pivovar, Ademir Clemente, Andréa do Rocio Caldas, 8Ângela Cássia Costaldello, Arlete Edling, Luiz Antonio Correa Lucchesi, Caroline Arns Arruda, 9Luci Regina Panka Archegas, Claudete Reggiani, Claudio Antonio Tonegutti, Dalton Luiz 10Razera, Daniel Keller Mittelbach, Daniel Rodrigues dos Santos, Mário de Paula Soares Filho, 11Eduardo Teixeira da Silva, Elisandro Pires Frigo, Eunice Maria Linhares Cirino Camargo, 12Edmilson Leite, Maria Lúcia Masson, José Olivir de Freitas Junior, Karam Abou Saab, Luiz 13Antonio Passos Cardoso, Luiz Eduardo Cunha Thomassim, Fernando Marinho Mezzadri, 14Marcos Antonio Marino, Marcos Sfair Sunye, Maria Cristina Alssebrinque, Maria Tarcisa Silva 15Bega, Mário Messagi Júnior, Mário Sérgio Ferreira de Souza, Renato Silva de Sousa, Ricardo 16Marcelo Fonseca, Ricardo Peixoto Pinto, Sônia Maria Breda, Tibiriçá Krüger Moreira e Renato 17Bochicchio. Presentes os Conselheiros Suplentes Marcelo Miguel Conrado, Izabel Cristina 18Martines, Arislete Dantas de Aquino, Nelson Luis Barbosa Rebellato, Dileta Francisca Schneider 19Pires, Marcelino Câmara, Presente ainda a Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, Professora Rita 20de Cássia Lopes, a Pró-Reitora de Extensão e Cultura, Professora Deise Cristina de Lima 21 Picanço, o Pró-Reitor de Administração, Álvaro Pereira de Souza, e o Ouvidor Geral da UFPR, 22Professor Gilberto Fortes Marcondes. Justificaram suas ausências os Conselheiros Adriana 23Hessel Dalagassa, Marisa Fernandes de Castilho, Regina Maria Hartog Pombo Rodrigues, 24Ângelo Ricardo de Souza, Luiz Claudio Fernandes, Donizeti Antonio Giusti e Janeslei 25Aparecida Albuquerque. Havendo quórum, o Presidente declarou aberta a sessão, colocando em 26discussão e votação as atas das sessões dos dias 12 e 18 de dezembro de 2013, as quais foram 27aprovadas por unanimidade. Em informes o Presidente deu posse aos novos Representantes do 28Setor Litoral, Professor Luis Eduardo Cunha Thomassim, Isabel Cristina Martines, 29respectivamente, Titular e Suplente, do Setor de Humanas, Professores Alexandro Dantas 30Trindade (Titular) e Rodrigo Brandão (Suplente) e Representantes Técnicos Administrativos 31junto ao CEPE, José Olivir de Freitas Júnior e Eloisa Maria da Silva Souza, respectivamente, 32Titular e Suplente e aposentados junto ao COPLAD, Arlete Adling e Dileta Francisca Schneider 33Pires, respectivamente, Titular e Suplente. Também deu posse ao Conselheiro Edmilson Leite, 34na qualidade de representante da comunidade externa junto ao CEPE em substituição ao 35Conselheiro Daniel Mittelbach. Em nome dos novos representantes dos servidores técnico-36administrativos o Conselheiro Daniel Mittelbach procedeu à leitura do seguinte documento do 37qual pediu o registro em ata: "A representação da comunidade dos servidores técnico-38administrativos junto aos Conselhos Superiores da UFPR é desafio que deve ser encarado com 39muita seriedade. A necessidade de nossa comunidade em ocupar espaços de decisão é eminente, 40bem como a busca por visibilidade e valorização pelo trabalho executado em todas as áreas que 41demandam de uma atuação técnica acurada e precisa. Somos a segunda maior categoria da 42comunidade acadêmica, atrás apenas da efêmera comunidade discente. Contudo isso não se 43reflete nos espaços de decisão, como os Órgãos Colegiados, onde temos sempre a menor das 44bancadas. Nosso desafio ao longo dos próximos dois anos de mandato que agora iniciamos será 450 dar visibilidade às demandas da comunidade técnico-administrativa de nossa universidade

46buscando a ampliação de nossa participação em todos os espaços políticos da UFPR. Somos 47entusiastas, dos mais interessados, do processo Estatuinte ora posto em discussão junto ao 48conjunto das comunidades internas e externas da UFPR. Nossa Universidade precisa se 49modernizar, precisamos acompanhar o compasso de nosso tempo, principalmente em se 50tratando de uma instituição centenária, de passado glorioso. Nós fazemos parte desta história. 51Nós ajudamos a construir dia-a-dia uma universidade pública, gratuita e de qualidade, cada vez 52melhor. Além da Estatuinte, temos debates importantes no horizonte, no qual teremos de somar 53forças dentro deste conselho para enfrentar pressões externas de órgãos que sistematicamente 54questionam e atacam o conceito tão precioso da autonomia universitária, em matérias como a 55EBSERH e a jornada de 30 horas. Assim, conscientes de nossa responsabilidade, agradecemos 56aos mais de 500 votos de confiança recebidos dos servidores técnicos administrativos em toda a 57universidade, bem como aos mais de 900 servidores que participaram do processo de escolha. A 58todos os técnicos-administrativos nosso muito obrigado!". O Presidente deu as boas vindas aos 59novos representantes técnico-administrativos junto aos Conselhos Superiores, desejando-lhes 60uma proficua gestão. Ainda nos informes o Presidente registrou a revogação da determinação do 61MEC que suspendeu a matrícula dos calouros do Curso de Jornalismo e Comunicação Social. 62Neste sentido, parabenizou a equipe da PROGRAD, o procurador institucional, Professor Mário 63de Paula Soares e Professor Mário Messagi Júnior, que apresentaram aos avaliadores do MEC os 64dados relacionados aos Cursos demonstrando todos os fatores de qualidade dos Cursos. 65 diferentemente do que havia sido considerado por aquele ministério, tendo como referência a 66avaliação do ENADE. Finalizando, conclamou os Diretores de Setor, Coordenadores de Curso 67de Graduação, Chefes de Departamento e alunos para que nas próximas avaliações dos Cursos 68através do ENADE haja um total envolvimento de toda a comunidade para que sejam evitados 69boicotes que acabaram resultando em prejuízos e alterando uma realidade que é totalmente 70diferente. O Conselheiro Ricardo Marcelo Fonseca pede a palavra, registrando que o curso de 71Direito da UFPR também teve nota abaixo do esperado no ENADE, o que ocorreu unicamente 72em virtude do boicote dos estudantes. Afirmou que de fato o ENADE é um teste falho em muitos 73 aspectos, mas a estratégia política do boicote não tem sido, a seu ver, a melhor opção. Disse que 74as políticas de avaliação no âmbito do ensino médio (ENEM) e na pós-graduação (avaliação da 75CAPES) já são uma realidade consolidada, não se justificando afastar-se dos mecanismos 76avaliativos, mas sim lutar para aprimorá-los. Aduziu que os únicos prejudicados são a UFPR e o 77 próprio curso e que internamente tem sido tomadas várias ações para sensibilizar os alunos disso. 78Lembrou que os principais Cursos de Direito das Universidades Públicas Federais e Estaduais 79não aderiram ao boicote. Aduziu que os resultados são contraditórios com a excelente avaliação 80que o Curso de Direito tem na CAPES e com os índices de aprovação na OAB. Solicitou seja 81 verificada a possibilidade de, consoante consta em legislação vigente, constar no histórico 82 escolar dos estudantes a nota do curso no ENADE. Ainda sobre o assunto, a Pró-Reitora de 83Graduação informou que houve 2 episódios de boicote de alunos e professores nos anos de 2009 84e 2012, quando da realização do ENADE nos cursos de Jornalismo e Comunicação Social. Esta 85reincidência acabou refletindo nas medidas adotadas pelo MEC em relação a esses dois cursos. 86Ainda nos Informes, o Presidente registrou a entrega de relatório da Comissão Permanente de 87Pessoal Docente – CPPD sobre o quantitativo de processos de progressão funcional docente que 88 foram analisados durante o ano de 2013. O documento ficou à disposição dos Conselheiros na 89SOC. Encerrados os informes deu-se início à Ordem do Dia: 01) Processo: 010366/2014-22 -90Manutenção de apoio ao parecer do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

91(IPHAN) sobre a proposta de tombamento do Prédio Histórico. Processo relatado pela 92Conselheira Andréa do Rocio Caldas que emitiu o seguinte parecer: " Primeiramente, é preciso 93destacar que o processo em tela não versa sobre o reconhecimento do valor histórico e cultural 94do Prédio Histórico da UFPR, senão que de sua necessidade de tombamento para assegurar, 95segundo a argumentação do Ministério Público, a proteção do bem diante de riscos de 96descaracterização, danos e destruição do prédio. Considerando os vários documentos e 97manifestações exarados no processo, é inegável que há expresso reconhecimento da 98importância do Prédio Central pela comunidade interna e externa contudo, 99institucionalização do tombamento além de ser regida por normas bastante específicas que, 100segundo o parecer do IPHAN não aplicam-se ao referido prédio, importaria em uma série de 101 limitações de uso à funcionalidade do imóvel como se verifica no art. 17 do Decreto Lei 25 de 10230 de novembro de 1937: " as coisas tomabadas não poderão(...) sem prévia autorização 103especial do Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ser reparadas, pintadas ou 104restauradas, sob pena de multa de cincoenta por cento do dano causado " (sic). Tais 105recomendações tão rígidas e estritas fazem sentido quando tratam-se de construções originais 106contudo, conforme já exposto pelo parecer do IPHAN e da Coordenadoria do Plano Diretor da 107UFPR, o Prédio Central sofreu desde sua construção uma série de modificações estruturais e 108arquitetônicas que o desconfiguraram de sua originalidade, o que restaria no presente caso, 109uma preservação extemporânea. Com relação à argumentação do risco de danos e destruição 110do prédio por "falta de acautelamento", conforme alegação do Ministério Público, compreendo 111que este Conselho deva reforçar a posição de responsabilidade com a manutenção dos valores 112 arquitetônicos, históricos e culturais dos prédios desta instituição, já enunciada em documento 113pela Coordenadoria do Plano Diretor da UFPR e a do compromisso expresso pelo Magnifico 114Reitor de que a composição democrática e plural da Universidade a habilita como instituição 115para atenção e zelo do patrimônio histórico-cultural. Por fim, assinalo o entendimento de que a 116valorização histórica dos prédios, construções e valores culturais de nossa cidade, estado e país 117se fazem com a concorrência dos processos sociais e as atividades humanas que dão sentido e 118ressignificam o tempo histórico. Há que se afastar portanto, qualquer possibilidade de 119 "gentrificação" como método de assepsia e preservação, seja interna, seja do entorno, numa 120visão de história estática e elitista e ao contrário, incorporar cada vez mais crescentemente a 121 participação da comunidade universitária e sociedade paranaenses na conservação e 122apropriação do prédio-símbolo da cidade. PARECER: Sou de parecer contrário ao tombamento 123do Prédio Histórico da UFPR, situado à Praça Santos Andrade, acompanhando posição emitida 124pelo IPHAN acerca do assunto". Em discussão, o Conselho entendeu a importância de que além 125do parecer, fosse deliberada uma moção do COUN manifestando sua posição contrária ao 126proposta de tombamento. Aprovado por unanimidade, ficando o texto da moção para ser 127apresentado ao final desta sessão para análise dos Conselheiros . 02) Processo nº 010089/2014-12858 - Proposta de Plano Anual de Utilização dos Recursos Financeiros do Fundo de 129Desenvolvimento Acadêmico (FDA) da UFPR em 2014. Aprovado por unanimidade de votos 130de acordo com o parecer emitido pelo Conselheiro Eduardo Teixeira da Silva. 03) Processo nº 131046148/2013-45 - Proposta de Criação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo. 132Interessada: Direção do Setor Litoral. O processo foi relatado pelo Conselheiro Marcos Sfair 133Sunye que emitiu o seguinte parecer: " A proposta é uma construção conjunta entre as 134diferentes comunidades rurais do litoral do Paraná e do Vale do Ribeira e se apresenta como 135uma oportunidade única de atender a população que está no campo e teria dificuldade de

136acesso à Universidade pelos meios convencionais. O curso é de regime de alternância entre 137diurno e noturno, com um processo itinerante que se desloca entre os lugares que demandam 138este acesso. Considerando que a criação do curso de Licenciatura em Educação no Campo 139atende a parceria entre a UFPR e o MEC para implantação do PROCAMPO, sou de parecer 140favorável a criação do curso de Licenciatura em Educação do Campo. S.M.J. é o parecer". Em 141 discussão e votação o parecer foi aprovado por unanimidade com sugestões do plenário. 04) 142Processo n º 008913/2012-48 - Reconsideração à decisão desfavorável do Pleno do Conselho 143de Ensino, Pesquisa e Extensão em pedido de cancelamento de progressão funcional. 144Interessado: Gideon Villar Leandro. Relator de vista: Consº Marcos Antonio Marino; 145Relator original: Consº Renato Bochicchio. O relator de vista emitiu o seguinte parecer: " 146Pelo exposto, e em total acordo com a sensata decisão da 2ª Câmara do CEPE, que em 18 de 147fevereiro de 2013 aprovou, por unanimidade, a revogação da Portaria 12948 – PROGEPE que 148concedeu progressão funcional ao servidor Gideon Villar Leandro, somos, também, de parecer 149favorável à revogação desta Portaria. Salvo melhor juízo, este é o parecer". Em seguida o 150relator original procedeu à leitura de seu parecer lavrado nos seguintes termos: "Com base nas 151 observações e consultas junto à Procuradoria Federal na UFPR, no conjunto de argumentações 152da PROGEPE, nos pareceres exarados pelo pleno do CEPE e pela CPPD, bem como pela 153ausência de fatos novos que alterassem o curso da decisão, o parecer é pelo não provimento do 154recurso do requerente e pela manutenção dos pareceres do pleno do CEPE que indeferem a 155solicitação de cancelamento da Portaria 12.948/PROGEPE". Em discussão e votação, o parecer 156original foi aprovado por maioria de votos (23x05). Finda a pauta e de acordo com o definido 157quando da análise do processo referente ao item 01 da Ordem do Dia, foi apresentada a redação 158da Moção do COUN sobre a proposta de tombamento do Prédio Histórico da UFPR que foi 159aprovada por unanimidade de votos, conforme apresentada pela Comissão integrada pelos 160Conselheiros Ricardo Marcelo Fonseca, Angela Costaldello e Andrea Caldas, nos seguintes " MOÇÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFPR 162Considerando os termos da ação 5007442-75.2013.404.7000, ajuizada pelo Ministério Público 163Federal em face do IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) postulando 1640 tombamento do Prédio Histórico da Praça Santos Andrade, e para a qual a UFPR 165(Universidade Federal do Paraná) foi citada para compor a ação; Considerando o fato de que – 166nos termos do parecer já exarado pelo IPHAN (08/06, de 26/07/2006) e também pela 167Coordenadora do Plano Diretor da UFPR, a arquiteta professora Dra. Maria Luiza Dias – é 168assentado que o Prédio Histórico não foi o primeiro "campus" da nossa Universidade e, mais 169do que isso, que sofreu sucessivas e radicais acréscimos e transformações em seu projeto 170arquitetônico original, em especial a completa reestruturação de sua fachada nos anos 1950; 171Considerando, portanto, que em vista das sucessivas perdas de seus valores históricos originais, 172não se reconhece valor arquitetônico específico que justifique o tombamento do referido prédio; 173Considerando que, para além de abrigar algumas unidades encarregadas de atividades ligadas 174às áreas culturais e artísticas, o uso atual do Prédio Histórico é majoritariamente destinado a 175atividades acadêmicas e administrativas da Universidade, abrigando a Pró-Reitoria de 176Graduação e a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, sendo local de realização, em seus 177auditórios, de seminários e congressos de toda a Universidade, além de abrigar cursos de 178graduação e pós-graduação em direito e psicologia (e portanto milhares de alunos e centenas 179de professores e servidores técnicos administrativos); Considerando, portanto, que o Prédio 180Histórico é um grande e importante "campus", da UFPR, majoritariamente destinado a

181atividades funcionalmente ligadas ao ensino, à pesquisa e à extensão; Considerando que a 182administração central da UFPR, bem como toda a comunidade universitária, têm o permanente 183compromisso de cuidado e preservação desse Prédio Histórico, sendo contrárias a mutilações 184de suas características atuais, e por isso entendem inadequada a pretensão deduzida em juízo 185pelo Ministério Público Federal, sobretudo por se tratar de um ato que depende da 186discricionariedade técnica (nesse caso a cargo do IPHAN), descabendo portanto intervenção 187 judicial nesse tema, conforme entendimento jurisprudencial assentado nos Tribunais Superiores. 188Ademais disso, descabe a alegação contida na petição inicial da Ação Civil Pública interposta 189pelo Ministério Público Federal no sentido de que esse espaço estaria sujeito à falta de 190acautelamento, o que o deixaria "completamente exposto à descaracterização, ou 191eventualmente, a danos" (sic); Considerando que a Universidade Federal do Paraná, 192instituição centenária de ensino, não pode ser confundida com instituições ou empresas com 193racionalidade estritamente privada, como se fosse infensa à preservação e cuidado com seu 194próprio patrimônio cultural e histórico; Considerando que à Universidade Federal do Paraná, 195a mais antiga do país, é atribuída constitucionalmente autonomia administrativa e de gestão 196patrimonial (art. 207, "caput", da Constituição Federal de 1988); Considerando não haver 197qualquer justificativa concreta, ligada às ações administrativas da UFPR, que justifiquem ou 198motivem a invasão do mérito administrativo e consequente afetação à sua autonomia 199constitucional e à discricionariedade dos atos do IPHAN; Considerando que o parágrafo 200primeiro do art. 216 da Constituição Federal de 1988 prevê a possibilidade do poder público 201proteger o patrimônio cultural brasileiro também por meio de registros e vigilância, sem chegar 202à radical opção limite pelo tombamento; Considerando que o art. 216-A da Constituição 203Federal de 1988 (inserido pela Emenda Constitucional 71/2012) prevê que a gestão do Sistema 204Nacional de Cultura será feito "em regime de colaboração, de forma centralizada e 205participativa", não havendo qualquer sentido, portanto, numa ação que pretenda, de modo 206coercitivo e contrário aos entendimentos do próprio IPHAN (órgão encarregado da ação 207administrativa postulada na mencionada ação judicial) e da própria UFPR (o próprio órgão 208público afetado), impor o tombamento de seu patrimônio; Esse Conselho Universitário da 209Universidade Federal do Paraná, em sessão do dia 13 de março de 2014, manifesta-se, por 210unanimidade de votos, de modo veementemente contrário à pretensão de tombamento do Prédio 211Histórico da UFPR, secundando a posição originária do IPHAN (Instituto do Patrimônio 212Histórico e Artístico Nacional)". Nada mais havendo a tratar o Presidente agradeceu a presença 213de todos e encerrou a sessão da qual eu, Dionei José da Silva, Secretário dos Órgãos Colegiados, 214lavrei a presente ata.